

RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 052/2000
QUE CRIA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ
SABER que a Câmara Municipal PROMULGOU a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

ARTIGO 1º - Fica criada nos termos do inciso I do artigo 66 do Regimento Interno combinado com o inciso II do artigo 5º do Decreto Lei nº 201 de 27/02/67, a COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Investigação e Processante, compor-se-á de três (03) membros, de conformidade com o inciso II do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67, tendo como PRESIDENTE o Edil DR. JAMIL JORGE FIOD JÚNIOR; RELATOR o Edil WALTER BRAGA DO CARMO e como MEMBRO o Edil ALAN KARDEC DE MENDONÇA.

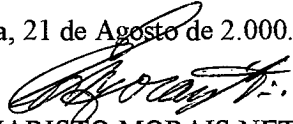
ARTIGO 2º - Compete aos membros dessa Comissão de Investigação e Processante, apurar os fatos indicados na Denúncia, pela denunciante Dra. Ana Laura Toscano, com total zelo no desempenho de suas funções, sempre obedecendo os princípios consagrados nas Legislações pertinentes.

ARTIGO 3º - O “prazo” de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação e Processante de que trata esta Resolução, não poderá ultrapassar a 90 (noventa) dias, assegurando ampla liberdade de atuação de seus membros no campo de sua competência legal.

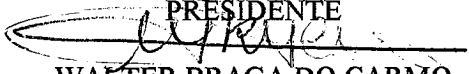
ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução Privativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 21 de Agosto de 2.000.


EVARISTO MORAIS NETO

PRESIDENTE

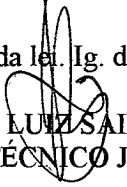

WALTER BRAGA DO CARMO

1º SECRETÁRIO


VICENTE DE PAULA ALBERTÃO

2º SECRETÁRIO

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei. Ig. d. s.


JOSÉ LUIZ SAID
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO